



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 19/2017 - SEAUG

| | | | | | | |
|-----------|--------------------------|------------|--------------------------|------------|-------------------------------------|---------------|
| RELATÓRIO | <input type="checkbox"/> | Preliminar | <input type="checkbox"/> | Conclusivo | <input checked="" type="checkbox"/> | Monitoramento |
|-----------|--------------------------|------------|--------------------------|------------|-------------------------------------|---------------|

| | |
|----------------|--|
| INTERESSADO(S) | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação |
|----------------|--|

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Visão Geral do Objeto do Monitoramento

Trata-se do 1º Relatório de Monitoramento da Auditoria 6/2016, a qual teve como objetivo verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 182/2013 para as contratações de solução de tecnologia da informação - STIC, do período de janeiro de 2015 a junho de 2016, no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dos exames realizados na auditoria concluiu-se pela necessidade de aperfeiçoamento em alguns aspectos no processo de contratações de STIC e emitiu-se recomendações para as Secretarias de Tecnologia da Informação – STI e de Administração, Orçamento e Finanças – SAO.

1.2. Objetivo

O objetivo do Monitoramento consistiu em averiguar o atendimento das seguintes recomendações:

- Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC antes do Plano de Contratações, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas;
- Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sítios eletrônicos do Tribunal;
- Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI;
- Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles;
- Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de

Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte;

- Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a unidade demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC;
- Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos;
- Avaliar o conteúdo dos documentos Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a fim evitar retrabalho para a unidade demandante, quando o objeto a ser contratado for STIC;
- Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013;
- Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso;
- Informar na solicitação da contratação se o objeto é Solução de TIC, de modo que, em caso positivo, sejam aplicados os requisitos da Resolução CNJ 182/2013.

1.3. Metodologia Utilizada e Limitações

Foram analisadas as manifestações da STI e da SAO, contidas nas Informações 906 (0378682), 930 (0379656) e 947/2017 (0380281), consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal e consulta ao Sistema Eletrônico de Informações.

Compuseram a Equipe responsável pelas constatações os servidores Ivanildo Alves de Medeiros, Jurene Barreto Santos e Wilson Fernandes de Souza Filho.

Não houve nenhuma limitação quanto aos exames realizados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Recomendação

Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC antes do Plano de Contratações, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas.

2.1.1. Situação que levou à proposição da recomendação

O descumprimento do previsto no art. 7º da Resolução CNJ 182/2013, o qual determina: "O Plano de Contratações de STIC do órgão deverá ser elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução, pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, em harmonia com o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do órgão e de TI".

2.1.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: Em atenção à recomendação da Coordenadoria de Controle e Interno e Auditoria (COCIN), o Plano Diretor de TI (PDTI), referente ao ano de 2017, está sendo elaborado desde o mês de outubro do ano corrente, com entrega/publicação prevista para o dia 30 de novembro, concomitantemente com a publicação do Plano de Contratações de STIC (PCSTIC) - 0345576.

2ª Manifestação: O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI de 2017 e o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação – PCSTIC de 2017, foram oficializados nos processos SEI 0002037-32.2015.6.25.8000 e 0013810-40.2016.6.25.8000, respectivamente - 0380281.

2.1.3. Evidências

Processos SEI 0002037-32.2015.6.25.8000 e 0013810-40.2016.6.25.8000; Portaria 78/2017, publicada no DJE 018, de 01/02/17.

2.1.4. Análise

Constatou-se que o Plano de Contratações de STIC foi aprovado em **01/12/2016** (0347901), no entanto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2017 – PDTI só foi publicado no DJESE em **01/02/2017**, por meio da Portaria 78/2017 (0362541).

A publicação do plano de contratações antes do PDTI contrariou o princípio administrativo do planejamento das contratações, norteador do art. 7º, da Resolução CNJ 182/2013.

2.1.5. Conclusão

Recomendação não implementada.

2.2. Recomendação

Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sítios eletrônicos do Tribunal.

2.2.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Não observância a dispositivos previstos na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, a qual determina:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

(...)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

2.2.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: Os Planos de Contratações de STIC, referentes ao ano de 2016, foram publicados no sítio da Intranet do Tribunal. Considerando que o conteúdo relacionado à governança e gestão de TIC está sendo reformulado em ambos os sítios (intranet e internet), pretendemos finalizar os trabalhos até a segunda

semana de dezembro/2016. O material referente aos anos anteriores está sendo reunido e será disponibilizado, também, nessa ocasião – 0345576.

2ª Manifestação: O PDTI de 2017 foi oficializado por meio da Portaria 78/2017 e foi publicado no DJE 018, de 01/02/17.

Em relação ao PCSTIC, informo que não foi publicado no DJE por não ser previsto na Resolução 182/2013 e não ter sido explicitado nas recomendações exaradas no Relatório de Auditoria 8/2016 - 0380281.

2.2.3. Evidências

<http://intranet.tre-se.gov.br/institucional/portal-de-governanca-de-tic/governanca-e-gestao-de-tic/monitoramento/planos-de-contratacao/2017>

<http://www.tre-se.jus.br/institucional/governanca/gestao-e-planejamento/portal-de-governanca-de-tic/transparencia>

Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000.

2.2.4. Análise

Nas consultas aos *links* acima referidos, em 20/09/2017, observou-se que o PCSTIC de 2017 está divulgado apenas até a sua segunda revisão. Ocorre que, o Plano de Contratações de STIC já está em sua quinta versão, conforme consulta ao Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000.

2.2.5. Conclusão

Recomendação não implementada.

2.3. Recomendação

Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI.

2.3.1. Situação que levou à proposição da recomendação

O Plano de Contratações de STIC do ano de 2015 previu inicialmente 31 necessidades. Ao longo do exercício foram excluídas 15, mantidas 16 e incluídas 14, demonstrando um alto índice de alteração nas necessidades planejadas. Esse alto índice de alterações associado à publicação tardia do PDTIC, ocorrida somente em novembro de 2015, prejudicou o alinhamento entre esses dois instrumentos.

O alinhamento entre o Plano de Contratações de STIC e o PDTIC está previsto no Art. 2º, inciso XXI e Art. 7º, caput, da Resolução CNJ 182/2013.

2.3.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: Para atender à recomendação da COCIN será efetuado, de agora em diante, registro nas revisões do PCSTIC, dos motivos que suscitaram a modificação do referido plano, visando o alinhamento com o PDTI, PETIC e PEI - 0345576.

2ª Manifestação: No PCSTIC de 2016, processo SEI 0002294-57.2015.6.25.8000, foram realizadas quatro revisões.

No PCSTIC de 2017, processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000, foi realizada, até o presente momento, uma revisão - 0380281.

2.3.3. Evidências

Processos SEI 0013810-40.2016.6.25.8000.

2.3.4. Análise

A primeira revisão do Plano de Contratações de 2017 não constou campo contendo a justificativa de alteração do plano, no entanto, a partir da terceira revisão o referido campo foi implementado.

Ocorre que, à medida que as justificativas de alterações no Plano são inseridas elas não são atualizadas e o mesmo texto da justificativa se repete nas versões seguintes. Na terceira versão do PCSTIC o item 3 - Interface de celular para central telefônica foi incluído e sua justificativa foi "Item incluído (constava da proposta orçamentária inicial). Necessário para manutenção do parque instalado". Nas versões seguintes (quarta e quinta) a mesma justificativa foi mantida para a aprovação, não ficando esclarecido ao Presidente do Tribunal que aquele item já tinha sido incluído na terceira versão.

2.3.5. Conclusão

Recomendação implementada parcialmente.

2.4. Recomendação

Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles.

2.4.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Não foi identificada nas normas do Tribunal a instituição de procedimento para acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC, exigido pelo art. 7º, § 3ª da Resolução CNJ 182/2013.

2.4.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: A STI comunga com entendimento da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), de fazer constar da Portaria que estabelece o plano de contratações geral, também o acompanhamento específico (de STIC), a fim de que o monitoramento de ambos seja feito pela Diretoria-Geral – 0345576.

2ª Manifestação: O Instrumento Normativo é a Portaria 1098/2016, publicada no DJE nº 221, de 05/12/16 e o acompanhamento das contratações será realizado por intermédio do anexo da referida portaria.

Convém ressaltar que há divergência entre o Plano de Contratações de STIC e o anexo da Portaria 1098/2016, tendo em vista o contingenciamento no orçamento de 2017, que motivou mudanças nas contratações de TIC.

As alterações do anexo da referida portaria estão sendo providenciadas para assinatura do Presidente e posteriormente publicação nos sites do Tribunal - 0380281.

2.4.3. Evidências

Portaria 1098/2016 e respectivo anexo, publicada no DJE nº 221 em 05/12/16, cujo anexo foi alterado pela Portaria 468/2017, publicada no DJESE nº 080 em 08/05/2017.

2.4.4. Análise

Verificou-se da análise do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução CNJ 182/2013, comparativamente com o anexo único da Portaria TRE/SE 468/2017, que este não contempla o campo relacionado aos prazos de entrega dos estudos preliminares e dos projetos básicos ou termos de referência, de cada uma das contratações de STIC. O referido anexo, no que diz respeito a prazos, faz apenas referência a um campo denominado “quantidade”, no entanto, a legenda não dota o leitor de maiores informações.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria 1098/2016, a seguir transcritos, a referência aos prazos é fundamental para o monitoramento e controle ao Plano de Contratações do Tribunal pela Diretoria-Geral ou Presidência:

Art. 2º. O controle dos prazos fixados no cronograma caberá à Diretoria-Geral. Parágrafo único. Ocorrendo o não cumprimento das datas preestabelecidas, caberá à Diretoria-Geral autorizar o prosseguimento ou determinar o arquivamento da solicitação.

Art. 3º. A Presidência, após oitiva da Diretoria-Geral, poderá promover eventuais ajustes, a fim de buscar o melhor equilíbrio entre o recurso orçamentário, o procedimento de contratação e o resultado a ser alcançado.

O Conselho Nacional de Justiça se manifestou nos autos do Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, que objetivou avaliar a observância das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013, sobre a importância do monitoramento e controle, vejamos:

5.1.10. O planejamento das contratações, tal como previsto na Resolução CNJ nº 182/2013, é poderosa ferramenta de gestão, pois permite ao administrador identificar, em tempo real, desde que haja atualização permanente do citado planejamento, qual(is) unidade(s) orgânica(s) ou servidor(es) está(estão) impactando diretamente na demora da instrução do processo, a ponto de interferir negativamente no cumprimento dos prazos avençados no planejamento das contratações.

5.1.11. O eficaz acompanhamento do planejamento das contratações permitirá que o Ordenador de Despesas tenha a coordenação efetiva desse processo, atuando com controle rigoroso do cumprimento dos prazos e das justificativas, no caso de serem detectados atrasos na execução do planejamento em decorrência do descumprimento dos prazos previstos no Plano de Contratações para elaboração dos Estudos Preliminares, Projeto Básico ou Termo de Referência.

Além disso, não foi demonstrada a esta Unidade Técnica dois aspectos importantes relativos ao monitoramento e controle do Plano de Contratações de STIC.

Primeiro, o Plano de Contratações de STIC, conforme consta no Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000 está na quinta revisão (ago/17) e sua terceira revisão (abr/17) foi a última refletida no Plano Geral de Contratações do Tribunal (Acessos em 18/09/17: <http://intranet.tre-se.gov.br/contas-publicas/contratacoes/planejamento-das-contratacoes>) .

Segundo, o acompanhamento e controle do Plano de Contratações de STIC tem por finalidade a observação regular do desempenho de sua execução, permitindo ao gestor poder acompanhar tempestivamente o andamento das ações previstas no Plano de Contratações e subsidiar as suas ações de controle. Ocorre que, não foi apresentado nenhum documento ou sistema que demonstrasse o envio de informações ao Diretor-Geral ou mesmo um instrumento dinâmico capaz de refletir as ações típicas de monitoramento e controle.

2.4.5. Conclusão

Recomendação não implementada.

2.5. Recomendação

Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte.

2.5.1. Situação que levou à proposição da recomendação

A contratação referente ao processo n.º 16.803/2014, instaurada em 2014 e prevista no Plano de Contratações de STIC do mesmo ano, teve sua homologação e execução orçamentária ocorridas em 2015. No entanto, essa contratação não foi incluída no Plano de Contratações de STIC de 2015, em desconformidade com Art. 7º da Resolução CNJ 182/2013.

2.5.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: Doravante, a STI fará constar na primeira revisão do PCSTIC, do ano respectivo, as contratações remanescentes do exercício anterior.” - 0345576.

2ª Manifestação: Não houve contratações de TIC em 2016 com homologação e execução orçamentária pendentes para 2017 - 0380281.

2.5.3. Evidências

Informação 947/2017 - STI .

2.5.4. Análise

Por meio da Informação 947 (0380281) a STI declarou que "Não houve contratações de TIC em 2016 com homologação e execução orçamentária pendentes para 2017".

2.5.5. Conclusão

Não pôde ser verificado o implemento da recomendação por ausência de contratações remanescentes do exercício anterior.

2.6. Recomendação

Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a unidade demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC.

2.6.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Nas contratações referentes aos processos n.º 13.383/2015, 5.569/2015, 9.729/2015 e 0000764.81.2016.6.25.8000, a Unidade Demandante constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD é divergente da informada no Plano de Contratações de STIC.

2.6.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: A STI fará constar nas próximas versões do Plano de Contratações de STIC, campo indicativo da Unidade Demandante da contratação - 0345576.

2.6.3. Evidências

Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000.

2.6.4. Análise

Verificou-se no Plano de Contratações de STIC 2017 e suas revisões (Processo SEI 0013810-40.2016.6.25.8000) a inclusão de coluna específica com a indicação da unidade demandante.

A razão normativa da inclusão da unidade demandante no plano de contratações tem por objetivo dotar o gestor, responsável pelo acompanhamento do plano, de dado capaz de promover ações de controle acerca dos prazos definidos ou de auxílio à unidade demandante, visando à contratações tempestivas e eficazes.

2.6.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.7. Recomendação

Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos.

2.7.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Nos processos nº 4.571/15, 10.038/15, 12.632/15, 9.729/2015, 16.803/2014, 5.569/2015, 13.383/2015, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 quando da composição da Equipe de Planejamento da Contratação, os integrantes das áreas demandante e técnica não tiveram sua indicação realizada por superior hierárquico, ferindo o princípio da segregação de funções.

2.7.2. Providências adotadas e comentários dos gestores

STI: Doravante, serão criados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), blocos de assinatura específicos, a serem disponibilizados para os superiores hierárquicos do integrantes da EPC, do respectivo processo licitatório - 0380281

SAO: A equipe é composta no DOD, o qual é assinado pelos indicados. Sugere-se que o DOD seja incluso em bloco para assinatura também dos superiores hierárquicos - 0327151.

2.7.3. Evidências

Os processos de TIC iniciados em 2017 de números 0002306-03.2017.6.25.8000, 0001743-09.2017.6.25.8000 e 0002585-86.2017.6.25.8000. Quantos aos processos iniciados em dezembro de 2016, a STI informa que não houve contratações de TIC.

2.7.4. Análise

Nos processos citados acima, verificou-se que os superiores hierárquicos assinaram o Documento de Oficialização de Demanda – DOD contendo a composição da Equipe de Planejamento.

2.7.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.8. Recomendação

Avaliar o conteúdo dos documentos Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a fim evitar retrabalho para a unidade demandante, quando o objeto a ser contratado for STIC.

2.8.1. Situação que levou à proposição da recomendação

As informações constantes no Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE são em grande parte replicadas no Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

2.8.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

SAO: Enquanto o DOD contém descrição sucinta do objeto, a solicitação contém descrição completa (com especificação, unidade e quantidade). Consta apenas do DOD a composição da EPC. Constam apenas da solicitação os campos “valor estimado”, “forma da contratação”, “critério de sustentabilidade ambiental”, “previsão orçamentária” e “fornecedor/prestador, telefone, email”. Após análise, avaliamos que a elaboração do DOD e da solicitação em momentos distintos, ou seja, o DOD configurando o início do processo e a solicitação após os estudos preliminares é que torna esta mais completa, de forma que não entendemos como retrabalho da unidade solicitante. Os pontos comuns, como necessidade, finalidade e alinhamento estratégico, como serão apenas transcritos de um para outro documento, e não reelaborados, a nosso ver também não representam demanda laboral significativa. Observar que esta técnica de transcrição é utilizada em outros artefatos legalmente previstos, como por exemplo o plano de trabalho, que é extraído de alguns pontos dos estudos preliminares - 0327151.

STI: A STI comunga com entendimento da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) - 0345576.

2.8.5. Análise

As Secretarias de Tecnologia da Informação e de Administração, Orçamento e finanças avaliaram o Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda – DOD e relataram ser desnecessária quaisquer alterações nos referidos documentos.

2.8.6. Conclusão

Recomendação implementada.

2.9. Recomendação

Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013.

2.9.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Nas contratações nº 0000764-81.2016.6.25.8000 e 0005523-88.2016.6.25.8000 constatou-se a inobservância do modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, inclusive, com supressão pela Unidade Administrativa do item verificação quanto à inclusão da demanda no plano de contratações, em desconformidade com o Art. 12, § 7º, inciso II da Resolução CNJ 182/2013 e Portaria TRE/SE 1001/2015, art. 5º, I e III.

2.9.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

STI: De agora em diante, as informações do DOD serão preenchidas diretamente no modelo disponível no SEI.” - 0345576.

SAO: Incluir nos documentos SEI *check-list* – fase interna (licitações e contratações diretas), em contratações de STIC, o controle “DOD em conformidade com o modelo SEI?”, com devolução à EPC para ajuste, em caso negativo." - 0327151.

2.9.3. Evidências

Consulta ao Sistema Eletrônico de Informações.

2.9.4. Análise

De acordo com acesso realizado ao sistema SEI, em 18/04/2017, verificou-se a inclusão nos formulários SEI *Check-list* - Fase interna - STIC o controle: “DOD em conformidade com o modelo SEI?”.

2.9.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.10. Recomendação

Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso.

2.10.1. Situações que levaram à proposição da recomendação

Nos processos nº 9.729/2015, 24.389/2015, 5.569/2015, 12.632/15, 13.383/15, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 identificou-se que no documento Análise de Viabilidade da Contratação não ficou evidente levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública (Art.14, inciso I, alínea b da Resolução CNJ 182/2013).

Nos processos nº 16.803/2014, 24.389/2015, 5.569/2015, 4.571/15, 10.038/15, 12.632/15, 13.383/15, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 identificou-se que no documento Estratégia da Contratação não houve indicação das Equipes de Apoio e de Gestão.

Consta equivocadamente a indicação da Equipe de Planejamento e em relação à Equipe de Gestão da Contratação foi informado que sua instituição ocorreria, via portaria, após seleção do fornecedor, em desconformidade com o Art. 16, incisos VII e VIII da Resolução CNJ 182/2013.

Nos processos nº 16.803/2014, 24.389/2015, 5.569/2015, 4.571/15, 10.038/15, 12.632/15, 13.383/15, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 identificou-se que no documento Análise de Riscos não constam as ações a serem tomadas caso os riscos se concretizem, em desconformidade com o Art. 17, inciso IV da Resolução CNJ 182/2013.

2.10.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

STI: Para atender à recomendação da COCIN, foi elaborado documento denominado "Check-list - Planejamento das Contratações de STIC." - 0380281

SAO: Incluir nos documentos SEI *check-list* – fase interna (licitações e contratações diretas), em contratações de STIC, o controle “Estudos Preliminares pontuam todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso?”, com devolução à EPC para ajuste, em caso negativo." - 0327151

2.10.3. Evidências

Os processos de TIC iniciados em 2017 de números 0002306-03.2017.6.25.8000, 0001743-09.2017.6.25.8000 e 0002585-86.2017.6.25.8000.

Consulta ao Sistema Eletrônico de Informações.

2.10.4. Análise

Verificou-se a inclusão no "*Check-list* - Planejamento das Contratações - STIC" dos seguintes questionamentos:

- Contratações públicas similares realizadas anteriormente?
- Foi indicada Equipe de Apoio à Contratação?
- Foi indicada Equipe de Gestão da Contratação?.

Foram incluídas ações de contingência no documento “Análise de Riscos”.

2.10.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.11. Recomendação

Informar na solicitação da contratação se o objeto é Solução de TIC, de modo que, em caso positivo, sejam aplicados os requisitos da Resolução CNJ 182/2013.

2.11.1. Situação que levou à proposição da recomendação

A aquisição dos bens painel eletrônico e impressora térmica, referente ao processo nº 23.208/2015, com natureza de Solução de TIC, não seguiu o rito da Resolução CNJ 182/2013.

2.11.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

STI: Conforme já informado na resposta da 2ª Questão de Auditoria, item 1, alínea "a" (vide documento 0313166), a aquisição não foi demandada para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), classificada como unidade responsável pela solicitação da aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, nos termos do Anexo 8 da Instrução Administrativa 23, do TRE-SE." - 0345576

SAO: Todas as contratações de STIC devem integrar o PDTI, ou seja, consta o campo apropriado na solicitação da contratação; sugere-se que as unidades de análise e controle (ASJUR e COCIN), em caso de não assinalação do campo próprio para objetos entendidos como de STIC, diligenciem às unidades solicitantes." - 0327251.

2.11.3. Evidências

Os processos de TIC iniciados em 2017 de números 0002306-03.2017.6.25.8000, 0001743-09.2017.6.25.8000 e 0002585-86.2017.6.25.8000.

2.11.4. Análise

Nos formulários Solicitação da Contratação dos processos avaliados houve a indicação de que a contratação integrava o Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

2.11.5. Conclusão

Recomendação implementada.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações resultou em:

- a) transparência aos atos;
- b) fortalecimento dos mecanismos de controle;
- c) segurança para a tomada de decisão.

4. CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas neste trabalho, a situação de implementação das recomendações da COCIN é a seguinte:

| Recomendação | Grau de Implementação |
|---|------------------------------|
| Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC antes do Plano de Contratações, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas; | Não Implementada |
| Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sítios eletrônicos do Tribunal; | Não Implementada |
| Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles; | Não Implementada |
| Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI; | Implementada parcialmente |
| Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte; | Não pôde ser aferida |
| Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a unidade demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC; | Implementada |
| Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos; | Implementada |
| Avaliar o conteúdo dos documentos Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a fim evitar retrabalho para a unidade demandante, quando o objeto a ser contratado for STIC; | Implementada |
| Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013; | Implementada |
| Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, | Implementada |

inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso;

Solicita-se à Secretaria de Tecnologia da Informação manifestação e/ou plano de ação quanto às recomendações supracitadas não implementadas ou implementadas parcialmente, impreterivelmente, até o dia **27/09/17**.

Segue, em anexo (0435824), modelo do plano de ação sugerido.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 22/09/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS, Assistente**, em 22/09/2017, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 22/09/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0434933** e o código CRC **AC8A36AA**.